



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA HELENA MASSAE KAWAGISHI-ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES DESTES MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Helena Massae Kawagishi-ME, CNPJ (MF) nº 02.613.244-0001-75, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 918, na cidade de Irapuru, Estado SP, neste ato representada pelo Sr. Heleno Lacerda Kawagishi Junior, residente e domiciliado em Irapuru, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Gomes, nº 623, portador do RG nº 26.639.185-0, CPF nº 282.700.918-80, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 007/2020 – Processo nº 019/2020, e por ele tem as partes entre si justas e acertadas as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial nº 007/2020 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de materiais de expediente e informática, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e características mínimas exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 007/2020 – Processo nº 019/2020, e conforme as especificações que seguem na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e Responsabilidade do Gerenciamento

4.1. O prazo de Vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da sua assinatura.

4.2. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização o Sr. Paulo Pereira da Silva, Encarregado do Setor de Compras, nomeado pela



portaria 43 /2020.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, devidamente atestada no verso pelo Setor Responsável.

5.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$22.365,19(vinte e dois mil e trezentos e sessenta e cinco e dezenove centavos) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	100	Unidade	Caixa em plástico polipropileno corrugado e opaco e resistente, de excelente qualidade, no tamanho ofício (LXAXP) de 250x355x130mm (para arquivo morto)	Alaplast	2,38	238,00
13	30	Unidade	Calculadora portátil, de mesa, com 12 dígitos, confeccionada em plástico resistente, com bateria solar, com visor inclinado e 04 operações básicas, com tamanho aproximado de 149x120x50mm.	Classe	12,45	373,50
28	100	Unidade	Cartucho HP 662xl colorido original ou compatível	Microjet	48,50	4.850,00
30	95	Unidade	Cartucho HP 664xl colorido original ou compatível	Microjet	50,00	4.750,00
31	95	Unidade	Cartucho HP 664xl preto original ou compatível	Microjet	45,00	4.275,00
38	110	Unidade	CD-R, não regravável, capacidade de armazenamento de dados de 700mb, duração aproximada de 80 minutos, 4-12x	Multilaser	0,83	91,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

45	100	Unidade	DVD-R, gravável, capacidade de armazenamento de 4,7gb, com duração aproximada de 120 minutos, 1x-8x	Multilaser	0,89	89,00
53	200	Unidade	Fita de papel crepado de boa qualidade, com um dos lados revestidos por adesivo a base de resina e borracha sintética, com 24mm de largura, na cor branca, em embalagem (rolo) com 50 metros (fita crepe)	Fitpel	2,90	580,00
63	20	Unidade	Livro protocolo de correspondência, capa dura, com 100 folhas, de excelente qualidade.	Tamoio	7,89	157,80
65	3	Caixa	Marcador para filmes, transparências e outras superfícies (retroprojeter); com ponta de poliéster tamanho médio, com espessura de 2.0mm; espessura da escrita de 0.5mm; com tinta permanente a base de álcool e resistente à água, cor azul, em embalagem com 12 unidades.	Jocar	12,25	36,75
66	3	Caixa	Marcador para filmes, transparências e outras superfícies (retroprojeter); com ponta de poliéster tamanho médio, com espessura de 2.0mm; espessura da escrita de 0.5mm; com tinta permanente a base de álcool e resistente à água, cor preto, em embalagem com 12 unidades.	Jocar	12,25	36,75
67	3	Caixa	Marcador para filmes, transparências e outras superfícies (retroprojeter); com ponta de poliéster tamanho médio, com espessura de 2.0mm; espessura da escrita de 0.5mm; com tinta permanente a base de álcool e resistente à água, cor vermelho, em embalagem com 12 unidades.	Jocar	12,25	36,75
70	70	Unidade	Pasta em plástico polipropileno corrugado e opaco, com aba e elástico, no tamanho aproximado de 335x245x55mm, com lombada de 5,5cm (polionda).	Alaplast	1,79	125,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

71	70	Unidade	Pasta em plástico polipropileno corrugado e opaco, com aba e elástico, no tamanho aproximado de 335x245x20mm, com lombada de 2cm, (polionda).	Alaplast	1,53	107,10
72	70	Unidade	Pasta em plástico polipropileno corrugado e opaco, com aba e elástico, no tamanho aproximado de 335x245x35mm, com lombada de 3,5cm (polionda).	Alaplast	1,68	117,60
73	80	Unidade	Pasta em plástico polipropileno laminado e transparente, com aba e elástico, no tamanho aproximado de 350x235mm, sem lombada, cores sortidas (escolha do solicitante).	Alaplast	1,15	92,00
76	67	Unidade	Pasta para portfólio na cor preta, ferragem composta por 04 colchetes, capa de espessura grossa, tamanho aproximado de 240x330mm, com 50 envelopes plásticos grosso.	ACP	6,32	423,44
83	7	Caixa	Pincel atômico 1100-p; tinta a base de álcool; com ponta de feltro; espessura da escrita de 2.0mm, 4.5mm e 8.0mm; recarregável; na cor azul; em embalagem com 12 unidades.	Radex	15,72	110,04
84	6	Caixa	Pincel atômico 1100-p; tinta a base de álcool; com ponta de feltro; espessura da escrita de 2.0mm, 4.5mm e 8.0mm; recarregável; na cor preta; em embalagem com 12 unidades.	Radex	15,72	94,32
85	6	Caixa	Pincel atômico 1100-p; tinta a base de álcool; com ponta de feltro; espessura da escrita de 2.0mm, 4.5mm e 8.0mm; recarregável; na cor vermelha; em embalagem com 12 unidades.	Radex	15,72	94,32
99	9	Unidade	Agenda comercial para o ano de 2020.	DAC	14,17	127,53
102	70	Pacote	Balão de látex resistente, liso, número 9, em embalagem com 50 unidades, cores a definir (bexiga).	Happy Day	6,67	466,90
110	7	Unidade	Caneta para tecido, tinta de excelente fixação, para tecidos a base de algodão, na cor azul.	Acrilex	3,32	23,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

111	7	Unidade	Caneta para tecido, tinta de excelente fixação, para tecidos a base de algodão, na cor vermelho.	Acrilex	3,32	23,24
121	10	Unidade	Cola branca de uso escolar, sólida (cola bastão), atóxica, lavável, livre de solventes e PVC, em frasco com 20 gramas.	Gatte	0,83	8,30
125	100	Unidade	Crachá em formato vertical, confeccionado em plástico transparente e liso, alça confeccionada em silicone; nas medidas aproximadas de 70x100mm.	DAC	0,64	64,00
127	100	Unidade	Fita de polipropileno, de boa qualidade, coberta, de ambos os lados, com adesivo acrílico a base de água, com 19mm de largura, na cor branca, em embalagem (rolo) com 30 metros (fita dupla face).	Fitpel	5,01	501,00
132	10	Caixa	Giz feito de gesso ortopédico, de uso escolar para quadro negro; antialérgico, plastificado e que não solta pó; com estrutura cilíndrica de 81x10mm; na cor branco, em embalagem com 500 unidades.	Calac	19,84	198,40
134	30	Frasco	Glitter (partícula fina de PVC, metalizada, irisada, decorativa e de uso escolar), cores variadas, em frasco com 100 gramas.	Lantecor	4,97	149,10
136	100	Caixa	Lápis de cor tamanho grande, produzido com madeira 100% reflorestada, de forma sustentável; de boa qualidade e fácil apontabilidade; atóxico; tamanho longo e com formato sextavado; com mina macia e resistente; com pigmentação que permita cores vivas; em embalagem com 12 cores sortidas.	Gatte	2,62	262,00
137	16	Caixa	Lápis preto produzido com madeira 100% reflorestada, de forma sustentável; de excelente qualidade, fácil de apagar e boa apontabilidade; com mina macia e resistente; atóxico; longo e com formato sextavado, tipo HB nº 02; em embalagem com 144 unidades.	VMP	25,24	403,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

139	2	Caixa	Marcador especial para quadro branco; com ponta redonda e macia feita de poliéster, substituível, com espessura de 6.0mm, que não manche e/ou danifique o quadro; espessura da escrita de 2.3mm; com cartucho de tinta substituível (refil); cor azul; em embalagem com 12 unidades.	Radex	36,96	73,92
140	2	Caixa	Marcador especial para quadro branco; com ponta redonda e macia feita de poliéster, substituível, com espessura de 6.0mm, que não manche e/ou danifique o quadro; espessura da escrita de 2.3mm; com cartucho de tinta substituível (refil); cor preta, em embalagem com 12 unidades.	Radex	36,98	73,96
142	1	Caixa	Marcador especial para quadro branco; com ponta redonda e macia feita de poliéster, substituível, com espessura de 6.0mm, que não manche e/ou danifique o quadro; espessura da escrita de 2.3mm; com cartucho de tinta substituível (refil); cor verde, em embalagem com 12 unidades.	Radex	36,98	36,98
144	2	Caixa	Marcador especial para quadro branco; com ponta redonda e macia feita de poliéster, substituível, com espessura de 6.0mm, que não manche e/ou danifique o quadro; espessura da escrita de 2.3mm; com cartucho de tinta substituível (refil); cor vermelho, em embalagem com 12 unidades.	Radex	36,98	73,93
145	120	Caixa	Massa para modelar a base de cera, atóxica, macia, de baixa oleosidade, com pigmentação que proporcione cores vivas, que não manche e não grude nas mãos, em embalagem com 12 unidades.	Koala	2,68	321,60
146	45	Pacote	Palito para sorvete, feito de madeira reflorestada, com pontas arredondadas, no tamanho 105x10mm, cor natural, em embalagem com 100 unidades.	Theoto	2,05	92,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

152	30	Pacote	Papel celofane, folha tamanho 80x80cm, cores variadas em embalagem com 50 folhas.	Gala	35,92	1.077,60
156	30	Pacote	Papel dobradura gramatura 63g, tamanho 50x60cm, cores variadas em embalagem com 40 folhas.	VMP	12,87	386,10
159	20	Pacote	Papel sulfite 75g/m2 produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis; fibra tratada com pigmentação especial para uma melhor coloração; tamanho a4 (210x297mm); com superfície resistente, corte perfeito e absorção equilibrada para melhor deslizamento do papel na impressora; em embalagem transparente com 100 folhas; cores variadas.	Report	5,09	101,80
160	2	Resma	Papel sulfite 75g/m2 produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis; fibra tratada com elevado grau de brancura; tamanho of9(216x315mm); com superfície resistente, corte perfeito e absorção equilibrada para melhor deslizamento do papel na impressora; e aprovado pelo Inmetro em embalagem com 500 folhas.	Report	23,40	46,80
161	15	Pacote	Papel tipo kraft, folha 60x96cm, cor parda, em embalagem com 100 folhas (papel pardo)	Santeck	35,82	537,30
164	30	Unidade	Pasta em papel cartão duplex plastificado, com aba e elástico (elástico na cor da pasta e com ponteiros plásticos), no tamanho aproximado de 340x230mm, sem ilhós, cores sortidas (escolha do solicitante).	Polycart	1,07	32,10
167	15	Pacote	Pincel chato, de uso escolar, com cabo longo de madeira natural, com virola de alumínio, número 06, cerdas/pelos em material sintético e/ou natural, em embalagem com 12 unidades	Acrilex	12,26	183,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

168	8	Pacote	Pincel chato, de uso escolar, com cabo longo de madeira natural, com virola de alumínio, número 14, cerdas/pelos em material sintético e/ou natural, em embalagem com 12 unidades.	Acrilex	15,46	123,68
169	8	Pacote	Pincel redondo, de uso escolar, com cabo curto de madeira natural, com virola de alumínio, número 0, cerdas/pelos em material sintético e/ou natural, em embalagem com 12 unidades (broxinha).	Tigre	33,59	268,72
188	100	Unidade	Envelope tipo saco, fabricado em papel kraft (pardo) gramatura 80g/m ³ ; nas dimensões 176x250mm (kn 25, sulfite A4 dobrado).	Foroni	0,10	10,00
189	100	Unidade	Envelope tipo saco, fabricado em papel kraft (pardo) gramatura 80g/m ³ ; nas dimensões 260x360mm (kn 36).	Foroni	0,18	18,00
TOTAL						
R\$						22.365,19

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega

7.1. A Contratada deverá entregar o objeto do contrato conforme o pedido do Sr. Paulo Pereira da Silva, Encarregado do Setor de Compras, de acordo com a quantidade solicitada e local de entrega em até 3 (três) dias contados do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.

7.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem(ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Não ocorrendo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRATANTE rescindir o contrato.

7.4. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.5. As quantidades especificadas no item 6.1. da presente minuta são estimativas, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – Do Reajuste



8.1. Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.

8.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.

8.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

CLÁUSULA NONA – Das Multas e Sanções para o caso de Inadimplemento

9.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

9.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

9.3. Em caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

9.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos de Rescisão

10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das Alterações Contratuais

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual



12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Da Legislação Aplicável

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Da dotação de despesa

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária	02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
Funcional-Programática	04.122.0005.2006 – MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha	34	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 129.856,45

Estrutura Orçamentária	02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Funcional-Programática	12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha	83	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 29.000,85

Estrutura Orçamentária	02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional-Programática	10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
Ficha	139	Categoria Econômica	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 184.634,54
--------------------------	-----------	--------------	----------------

Estrutura Orçamentária	02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
Funcional-Programática	08.244.0013.2035 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Ficha	201	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 97.815,46

Estrutura Orçamentária	02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
Funcional-Programática	08.244.0013.2035 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Ficha	202	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 11.229,20

Estrutura Orçamentária	02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
Funcional-Programática	08.244.0013.2035 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Ficha	203	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 101.961,92

TOTAL GERAL R\$ 554.498,42

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 200.498,97**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Do Foro

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 26 de junho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HELENA MASSAE KAWAGISHI-ME
CNPJ : 02.613.244-0001-75
CONTRATADA

Paulo Pereira da Silva
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 064/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e informática para os diversos setores do município de Flora Rica/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 26 DE JUNHO DE 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Heleno Lacerda Kawagishi Junior

Cargo: Proprietário

CPF: 282.700.918-80; RG: 26.639.185-0

Data de Nascimento: 10/11/1979

Endereço residencial completo: Rua Carlos Gomes, n.º623, Centro ,IrapuruSP

E-mail institucional: lojamarisoljunior@hotmail.com

E-mail pessoal: lojamarisoljunior@hotmail.com

Telefone(s): (18) 981938241

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 26 de junho de 2020, o resumo do Termo de Contrato nº 064/2020, oriundo do processo licitatório nº 019/2020, Pregão Presencial nº 07/2020, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 26 de junho de 2020.

Aleide Oliveira Buzinaro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

RESUMO DO CONTRATO N° 064/2020

OBJETIVO: Aquisição de materiais de expediente e informática para os diversos setores do município de Flora Rica/SP.

Contratada: HELENA MASSAE KAWAGISHI-ME

Valor total de R\$22.365,19(vinte e dois mil e trezentos e sessenta e cinco e dezenove)

Data de assinatura do contrato: 26/06/2020